



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEMM 562/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 95/2020 - Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia - 16/12/2020 das 18:00 as 20:00

Decisão: CEEMM 562/2020

Referência: 4544565/2020 - Auto: 24178628/2020

Interessado: INSTRUCON COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 16 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Klaus Charlie Nogueira Serafim De Melo, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Instrucon Comercio E Serviços De Refrigeração Eireli , Considerando que em consulta ao sistema informatizado do CREA/RN, o SITAC, observou-se que até a presente data, a empresa não eliminou o Fato Gerador da infração; Considerando que, segundo consta dos autos, o CREA/RN agiu corretamente quando da lavratura do Auto de Infração em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando-o no Art. 1º da lei nº 6.496/77 e multa prevista na alínea "a", do Art. 73 da Lei nº 5.194/66; Considerando a Lei nº 5.194/66 e Lei nº 6.496/77 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Conhecer a defesa da INSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 00.948.060/0001-30, para no mérito negar-lhe provimento, votando pela manutenção do Auto de Infração nº 24178628/2020, com o pagamento da multa pelo seu VALOR INTEGRAL, tendo em vista que o fato gerador da infração não foi regularizado., pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24178628/2020 do(a) interessado(a) Instrucon Comercio E Serviços De Refrigeração Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Marcio Jose Sa Dantas Luz**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabrício José Nóbrega Cavalcante, José Estanislau Moreira Júnior, Klaus Charlie Nogueira Serafim De Melo. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 16 de dezembro de 2020.

MARCIO JOSE SA DANTAS LUZ
Coordenador da Reunião